

Decreto-lei n.º 4, de 21 de Agosto de 1944

"Abre crédito especial da importância de Cr\$ 34000,00".

O Prefeito Municipal de Lulumas, usando das atribuições que lhe confere o art.º 13, n.º 1, do decreto-lei federal n.º 2002, de 8 de Abril de 1939,

Decreta;

Art.º 1.º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importância de trinta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 34000,00) destinado ao fechamento a muro do pátio do Grupo Escolar local e montagem de uma bomba elétrica, também, no Grupo, cito.

Art.º 2.º - A execução do presente decreto-lei far-se-á por conta do saldo disponível do exercício anterior.

Art.º 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lulumas, 21 de Agosto de 1944.

a) José de Almeida e Silva,
Prefeito

a) Manoel Gomes de Valaveira,
Secretário